LEI Nº 6428, de 16 de janeiro de 2001

RATIFICA A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, APROVADA PELA LEI Nº 5981, DE 28 DE OUTUBRO DE 2000, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

Art. 1º - Fica ratificada a Planta de Valores Genericos do Município de Sete Lagoas, aprovada pela Lei nº 5.981, de 28 de outubro de 2000, conforme anexos I, II, III e IV que integram esta Lei, cuja vigência se dará a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2001.

Art. 2º - A planta de valores Genericos a que se refere esta lei contém:

I - Anexo I - planta de valores de logradouros;

II - Anexo II - planta de valores de construção;

III - Anexo III - fatores de correção de terreno e construção;

IV - Anexo IV - Tabela informações das edificações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 16 de janeiro de 2001.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO LANZA
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município